

*Proj. Lei nº 10
12/07/85
Ed. 1268
Gabinete do Prefeito*

MUNICÍPIO DE CANDÓI
Estado do Paraná

LEI Nº 052/95

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar Convênio com a Secretaria Estadual de Saúde, através do ISEP - Instituto de Saúde do Estado do Paraná.

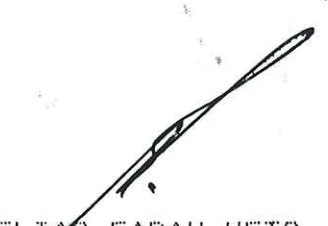
A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar Convênio com o ISEP - Instituto de Saúde do Estado do Paraná e liberar recursos para o projeto Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 2º - Os recursos liberados deverão ser gastos com Treinamento dos Agentes Comunitários de Saúde e compra de medicamentos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município
de Candói, em 27 de Junho de 1.995


ELIAS FARAH NETO
Prefeito Municipal